



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 26 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2325

Página 9 de 20

<b>Unidade Executiva</b>	01	Secretaria Municipal de Cultura		
<b>Função</b>	13	Cultura		
<b>Sub-função</b>	392	Difusão Cultural		
<b>Programa</b>	0009	Apoio à Cultura		
<b>Atividade</b>	2014	Atividades da Secretaria Municipal de Cultura		
<b>Fonte de Recurso</b>	95	Recursos Federais - exercício anterior		
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física		
	3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas		
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
<b>Código de Aplicação</b>	100.174	Lei Paulo Gustavo - Outros		
<b>Meta PPA</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	19.801,99	0,00	19.801,99
<b>Justificativa das modificações:</b> Abertura de dotação com recursos Federal da Lei Paulo Gustavo - Exercício Anterior.				

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

### "LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### Programas de Governo - Anexo IIA

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Garça
<b>Unidade Orçamentária</b>	13	Secretaria Municipal de Cultura
<b>Unidade Executiva</b>	01	Secretaria Municipal de Cultura
<b>Função</b>	13	Cultura
<b>Sub-função</b>	392	Difusão Cultural
<b>Programa</b>	0009	Apoio à Cultura
<b>Atividade</b>	2014	Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
<b>Fonte de Recursos</b>	95	Recursos Federais - exercício anterior
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30.00	Material de Consumo
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física
	3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
<b>Código de Aplicação</b>	100.173	Lei Paulo Gustavo Áudio -Visual
<b>Meta LDO</b>		2024
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		100%
<b>Unidade de Medida</b>		Percentual
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>		R\$ 156.641,58
<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Garça
<b>Unidade Orçamentária</b>	13	Secretaria Municipal de Cultura
<b>Unidade Executiva</b>	01	Secretaria Municipal de Cultura
<b>Função</b>	13	Cultura
<b>Sub-função</b>	392	Difusão Cultural
<b>Programa</b>	0009	Apoio à Cultura
<b>Atividade</b>	2014	Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
<b>Fonte de Recursos</b>	95	Recursos Federais - exercício anterior
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física
	3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
<b>Código de Aplicação</b>	100.174	Lei Paulo Gustavo - Outros
<b>Meta LDO</b>		2024
<b>Meta Física Para o Exercício</b>		100%
<b>Unidade de Medida</b>		Percentual
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>		R\$ 19.801,99"

**Art. 3º** Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit de exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 176.443,57 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

suplementar por Decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de março de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

*Senhores(as) Vereadores(as);*

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo para regularização de imóveis, quando verificadas inconsistências pelo serviço de levantamento aéreo realizado pelo Município.

Conforme divulgado pela Prefeitura de Garça em seu sítio oficial, no mês de dezembro/2024 se encerrará o prazo para atualização do cadastro municipal de imóveis por parte dos contribuintes.

Isso se deve, pois, entre os anos de 2020 e 2021, o atual governo municipal realizou o Georreferenciamento (Geo) de todas os imóveis da cidade, identificando a área construída atualizada por meio de imagens aéreas.

A partir de então, a Prefeitura passou a cobrar o IPTU com base em tal levantamento.

Todavia, os imóveis que apresentaram inconsistências no projeto arquitetônico (desatualizado) deverão ser regularizados até o final deste ano (2024), sob pena da aplicação de multa no valor de R\$ 908,00.

Para regularização dos imóveis, os contribuintes deverão contratar um arquiteto ou engenheiro civil para que atualizem o projeto e protocolizem perante a Prefeitura.

Em razão dos custos envolvidos, conforme divulgado pela própria Prefeitura, "apenas 990 dos 7.541 imóveis notificados deram entrada no protocolo de análise de projeto para regularização".

Por tal motivo, propomos um prazo adicional de 12 (doze) meses para que os mais de 6.500 imóveis possam atender às exigências impostas pelo Código de Obras do Município.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação dos nobres pares.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**PEDRO SANTOS**

**Vereador - PSDB**

*Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*

### PROJETO DE LEI Nº 75/2024

*(de autoria do Vereador Pedro Santos)*

**ALTERA A LEI N° 3.360, 05 DE NOVEMBRO DE 1999, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO, A FIM DE PRORROGAR O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 26 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2325

Página 10 de 20

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** O caput do artigo 342 da Lei nº 3.360, de 05 de novembro 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 342.** Quando a notificação para regularização de imóvel decorrer do serviço de levantamento aéreo realizado pelo Município, o prazo para atendimento das exigências será de 48 (quarenta e oito) meses.

**Parágrafo único.** Transcorrido, sem a devida regularização, o prazo de que trata o caput deste artigo, será expedida notificação ao proprietário e/ou possuidor do imóvel para cumprimento dos prazos e procedimentos dispostos no artigo 341 desta Lei.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**PEDRO SANTOS**

**Vereador - PSD**

Ofício n.º 132/2024

Garça, 21 de março de 2024.

Ao

Excelentíssimo Prefeito

**RODRIGO GUTIERRES**

**Presidente**

Câmara Municipal de Garça

NESTA

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei nº 5.557, de 07 de julho de 2023, que dispõe sobre a concessão de “pró-labore” aos Policiais Militares que realizarem serviços de policiamento, fiscalização e disciplina das atividades previstas no Código de Trânsito.

A proposta desta alteração se resume em valorizar, ainda mais, o trabalho dos Policiais Militares que atuam neste Município de Garça, sendo proposto um acréscimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no valor do “pró-labore”, passando para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). No mais, a proposta também prevê aumento de 40 (quarenta) para 45 (quarenta e cinco) agentes militares a receberem o benefício.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 76/2024

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 5.557, DE 07 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "PRÓ-LABORE" AOS POLICIAIS MILITARES QUE REALIZAREM SERVIÇOS DE POLICIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DISCIPLINA DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei nº 5.557, de 07 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** O valor do benefício corresponde à R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, a ser pago pela Prefeitura de Garça até o limite de 45 (quarenta e cinco) policiais militares, obedecidas as demais formalidades previstas nesta Lei.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de março de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 133/2024

Garça, 21 de março de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RODRIGO GUTIERRES**

Câmara Municipal de Garça

NESTA

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 27.035,56 (vinte e sete mil, trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), objetivando utilizar os recursos estaduais referente a “altas temperaturas” (incremento temporário) do exercício anterior.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 77/2024

**ALTERA O ANEXO III DA LEI N° 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI N° 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 27.035,56 (VINTE E SETE MIL,**